



Lei n. 3162 de 24 de outubro de 1972

Dã denominação a Estabelecimento Escolar e adota outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Grupo Escolar "Senhor Carvalho" o Educandário recém construído pela Secretaria de Educação na cidade de José de Freitas, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de outubro de 1972.




